



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 22/2020 - ConCMCC (11.01.11.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.008562/2020-07**

**Santo André-SP, 28 de agosto de 2020.**

Cria a Comissão Estratégica Permanente de Desenvolvimento de Software do CMCC (CDS-CMCC) e regulamenta suas atribuições e competências.

**O CONSELHO DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (ConCMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na V sessão ordinária de 2020, realizada em 12 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão Estratégica Permanente de Desenvolvimento de *Software* do Centro de Matemática, Computação e Cognição, doravante denominada CDS-CMCC.

Art. 2º A CDS-CMCC será composta por três docentes pertencentes ao CMCC.

§ 1º Todos os membros serão indicados pelo Conselho do CMCC.

§ 2º Entre os três membros, o diretor do CMCC designará um membro como principal interlocutor entre direção e CDS-CMCC.

§ 3º O mandato dos membros do CDS-CMCC será de dois anos, sendo permitidas reconduções.

§ 4º Os membros do CDS-CMCC terão uma conversão de 30% de suas atividades didáticas em atividades administrativas durante o período em que permanecerem no cargo ou função.

Art. 3º Compete à CDS-CMCC:

I - elaborar projetos e planos de execução para o desenvolvimento de *softwares* estratégicos para o centro;

II - realizar o desenvolvimento de *softwares* atendendo às demandas do centro e seguindo os planos elaborados;

III - manter as documentações dos *softwares* por ela desenvolvidos atualizadas e disponíveis aos membros do centro;

IV - realizar a manutenção dos *softwares* por ela desenvolvidos garantindo o seu funcionamento adequado;

V - fomentar a participação de discentes, em especial do Bacharelado em Ciência da Computação, e de técnicos administrativos no desenvolvimento de *softwares* para o centro;

VI - discutir e implementar estratégias para a gestão e proteção de dados do centro;

VII - interagir com outros setores da universidade envolvidos com as funcionalidades dos *softwares* desenvolvidos;

VIII - apresentar, anualmente, dentro do prazo do respectivo mandato, relatório das atividades da CDS-CMCC ao ConCMCC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*Documento não acessível publicamente*

***(Assinado digitalmente em 04/09/2020 13:20)***

**MARCELO BUSSOTTI REYES**

*PRESIDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*ConCMCC (11.01.11.03)*

*Matrícula: 1766041*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **28/08/2020** e o código de verificação: **3cc0a62ecc**